

MAPA DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO

Conveniente	CNPJ	Critério de Avaliação - Menor Preço por	
CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS	18.304.330/0001-36	Item	X Lote

Nº	Discriminação/ Especificação Técnica	Fornecedor: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME				Fornecedor: PIGOZZO & PIGOZZO LTDA - ME				Fornecedor: GISELI FERREIRA DA CRUZ			
		CNPJ: 14.860.887/0001-00				CNPJ: 05.630.305/0001-09				CNPJ: 13.841.921/0001-29			
		Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 4H	SERV	1	40.500,00	40.500,00	SERV	1	40.000,00	40.000,00	SERV	1	41.000,00	41.000,00
2	PALCO CONTENDO AS DIMENSÕES DE 12X10M COM COBERTURA E FECHAMENTO DE LONA COM ASSOALHO DE PLACAS COMPENSADAS DE MADEIRA, COM FERRO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	SERV	1	25.500,00	25.500,00	SERV	1	25.000,00	25.000,00	SERV	1	26000	26.000,00
3	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM MÓDULOS DE 30X5M COM 8 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM AÇO, COM ASSENDO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS	SERV	1	5.200,00	5.200,00	SERV	1	5.000,00	5.000,00	SERV	1	5.300	5.300,00
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
					-				-				-
TOTAL					71.200,00				70.000,00				72.300,00

Empresa(s) vencedora(s): PIGOZZO & PIGOZZO LTDA - ME

Data da Cotação: 20/04/2015

Validade da Cotação: 60 DIAS

Claudio do Nascimento e Silva
CLAUDIANO DO NASCIMENTO E SILVA

Presidente

Naydhanes Nunes e Silva
NAYDHANE NUNES E SILVA

Tesoureiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CNPJ: 03.239.076/0001-62
Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro
Sorriso - MT
CEP: 78890-000
www.sorriso.mt.org.br - Telefone: (66) 3545-4711

Número do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

44**PIGOZZO & PIGOZZO LTDA - ME**

EVERTON SOM E ILUMINAÇÃO
CNPJ: 05.630.305/0001-09 Inscrição Municipal: 689
RUA RENASCENCA, 1283 - JARDIM ITALIA - SORRISO-MT - CEP:78.890-000
Telefone: E-mail: sememail@gmail.com

Contribuinte Optante pelo Simples Nacional

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade
Exigível	10/07/2015	e3e8 36d3 57bd 3076 d633 c697 be8d c464
Número do RPS	Data de Emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e Cancelada	Data de Emissão da NFS-e Cancelada	Número do Processo



Município de incidência
SORRISO - MT

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site nfse.prefsorriso-mt.agilicloud.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Nome ou Razão Social
18.304.330/0001-36		CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS
Endereço	Número	Complemento
RUA PARANAMBI	249	
Cidade / UF	CEP	Telefone
SORRISO - MT	78.890-000	6635454711
		E-mail
		sememail@gmail.com

Serviços Prestados

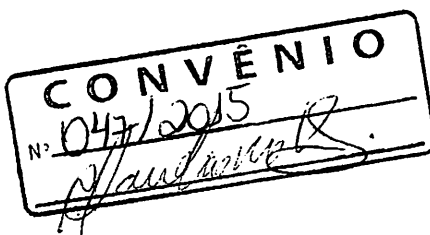
Atividade Econômica Municipal	Aliquota	CNAE
90.01906-Atividades de sonorização e de iluminação	2,00	9001-906
Inscrição do serviço	Item LC 116/2003	Quantidade
SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 04 HR	12.14	1
ALCO DE 12X10M COM COBERTURA E FECHAMENTO DE LONA, COM ASSOALHO DE PLACAS PRESANDAS DE MADEIRAS COM FERRO COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	12.14	1
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM MÓDULOS DE 30X5 METROS COM 8 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM AÇO COM ASSENTO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS.	12.14	1
Valor do Serviço	Valor do Desconto	Valor Total
40.000,00	0,00	40.000,00
25.000,00	0,00	25.000,00
5.000,00	0,00	5.000,00

Retenções de Impostos

IS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
----	--------	------	------	------	------------------	-------

Resumo Geral

Valor Total dos Serviços	Valor dos Descontos	Valor das Retenções	Valor Líquido	Dedução da Construção Civil
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Base de Cálculo	% da Aliquota	Valor Total do ISSQN	% Abatimento	ISSQN a Recolher
70.000,00	2,00	1.400,00	100,00	0,00
				ISSQN Retido?
				Não

Observações**Informações Complementares****Protocolo de Entrega da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade
Exigível	10/07/2015	e3e8 36d3 57bd 3076 d633 c697 be8d c464

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

44

Recebi(emos) de PIGOZZO & PIGOZZO LTDA - ME todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



Data

Nome e número do CPF do Recebedor

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site nfse.prefsorriso-mt.agilicloud.com.br

Agili - Software para Área Pública - www.agili.com.br

10/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:46:34
191715505 0214
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDE
AGÊNCIA: 1917-8 CONTA: 7.369-5
=====

NR. DOCUMENTO	213.876
DATA DA TRANSFERÊNCIA	10/07/2015
REMETENTE	CENTRO DE TRADIÇÕES NORDE
AGÊNCIA REM INFORMADA	1917
CONTA REM INFORMADA	00000007369
FAVORECIDO	PIGOZZO & PIGOZZO LTDA -
CNPJ	05.630.305/0001 09
BANCO	237 BANCO BRADESCO S.A.
AGÊNCIA 1456 SORRISO	CONTA 00005134129
FINALIDADE 010 Crédito em conta	
VALOR	70.000,00
VALOR DA TARIFA	14,00
VALOR TOTAL	70.014,00
=====	
NR. AUTENTICAÇÃO	9.300.0F1.5CA.56C.7A2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,	
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	

COTAÇÃO DE PREÇO

Conveniente

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS

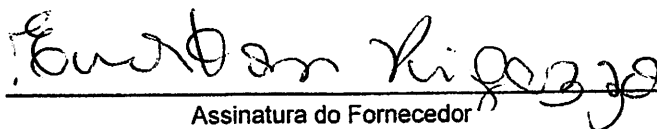
Fornecedor: PIGOZZO & PIGOZZO LTDA

CNPJ: 05.630.305/0001-09

Nº	Discriminação/ Especificação Técnica	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 4H	1	40.000,00	40.000,00
2	PALCO CONTENDO AS DIMENSÕES DE 12X10M COM COBERTURA E FECHAMENTO DE LONA COM ASSOALHO DE PLACAS COMPENSADAS DE MADEIRA, COM FERRO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	1	25.000,00	25.000,00
3	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM MÓDULOS DE 30X5M COM 8 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM AÇO, COM ASSOALHO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS	1	5.000,00	5.000,00
4				-
5				-
6				-
7				-
8				-
9				-
10				-
11				-
12				-
13				-
14				-
15				-
16				-
17				-
18				-
19				-
20				-
21				-
22				-

Data da Cotação: 20/04/2015

Validade da Cotação: 70.000,00



Assinatura do Fornecedor

CNPJ e Carimbo ou CPF (se pessoa física)

05.630.305/0001-09

Pigozzo & Pigozzo Ltda. - ME

Rua Iral nº213 - Industrial

Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Estrada 8. Tempo Verde
 CEP 78.553-42. Domicílio: Vitor O GROSSO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Conveniente

CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS

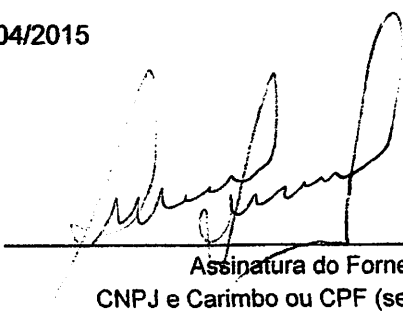
Fornecedor: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

CNPJ: 14.860.887/0001-00

Nº	Discriminação/ Especificação Técnica	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 4H	1	40.500,00	40.500,00
2	PALCO CONTENDO AS DIMENSÕES DE 12X10M COM COBERTURA E FECHAMENTO DE LONA COM ASSOALHO DE PLACAS COMPENSADAS DE MADEIRA, COM FERRO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	1	25.500,00	25.500,00
3	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM MÓDULOS DE 30X5M COM 8 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM AÇO, COM ASSENDO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS	1	5.200,00	5.200,00
4				-
5				-
6				-
7				-
8				-
9				-
10				-
11				-
12				-
13				-
14				-
15				-
16				-
17				-
18				-

Data da Cotação: 20/04/2015

Validade da Cotação: 71.200,00


Assinatura do Fornecedor
CNPJ e Carimbo ou CPF (se pessoa física)

14.860.887/0001-00

RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME

Av. Rotary Club. 720 - Jd. Tropical
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO E O CENTRO
DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE
SORRISO - CTNS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILCEU ROSSATO**, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS**, inscrito no CNPJ nº 18.304.330/0001-36, com sede na Rua Panambi nº 249, São Mateus, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CLAUDIANO DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 840.472.751-15, doravante denominada **CONVENIENTE**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.497 de 30 de junho de 2015, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recursos financeiros para custear despesas destinadas à realização 10ª Festrilha Nordestina, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO E PRAZO DO REPASSE

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Será repassado à **CONVENIENTE**, até o dia 08 de julho de 2015 o valor total do Convênio em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento Programa Vigente para o corrente Exercício, a seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001– Gabinete do Secretário
09.001.23– Comércio e Serviços
09.001.23.692 – Comercialização
09.001.23.692.0053– Turismo
09.001.23.692.0249.2095(449) – Realização de eventos
33.70.41.00.00.00–Contribuições R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até o dia **31 de julho de 2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

I – A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

a) Repassar o recurso financeiro descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



- b) Fornecer a **CONVENIENTE** as instruções para prestação de contas do recurso do Convênio;
- c) Publicar o extrato do Termo de Convênio e seus aditamentos na Imprensa Oficial do Estado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Receber e analisar a prestação de contas do presente Convênio.

II – A CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- a) Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- b) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com a estimativa apresentada;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento dos serviços, e sempre que solicitado, prestar informações e fornecer documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- e) Manter arquivados a disposição da **CONCEDENTE** os documentos originais do Convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foi contabilizado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
- f) Realizar a cotação de preços das despesas constantes do Plano de Trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** se comprometem a denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE** dos recursos de contrapartida quando existir, e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será constituída das seguintes peças:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa - Anexo VI;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados - Anexo VII;
- c) Conciliação Bancária, quando for o caso - Anexo VIII;
- d) Cópia dos 03 (três) orçamentos feitos com Mapa de Apuração devidamente publicado na Secretaria Municipal de Educação;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques, nominiais e cruzados, e/ou de ordem bancária;
- g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento do recurso até o último pagamento efetuado;



- h) Cópia dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONCEDENTE**, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas será conforme a liberação do recurso, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a liberação e as subsequentes no prazo de 30 (trinta) dias da liberação das parcelas, sendo até o final do Convênio, conforme os modelos de formulários fornecidos pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação da parcela subsequente dar-se-à conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e após aprovação da **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas final deverá ser encaminhada até o dia 30 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 4363-X, Agência nº. 1492-3 de Sorriso-MT, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, com a utilização da Guia de Depósito comum do Banco, identificando o nome do tomador e o número do Convênio, encaminhando cópia a **CONCEDENTE**, nas seguintes situações:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, nos mesmos critérios e na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Final ou, eventualmente, quando exigida, a Prestação de Contas Parcial; e
 - 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) O valor correspondente às despesas comprovados com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de urgência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

- a) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Saque de recurso para pagamento em espécie de despesas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa apresentada a **CONCEDENTE** através de ofício, no prazo mínimo, 20 (vinte) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Convênio, independente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no item 6.8 da Instrução Normativa nº 017/2009, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial, sendo as seguintes situações:

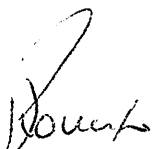
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente Convênio;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas Parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Sorriso-MT, 03 de julho de 2015.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


CLAUDIANO DO NASCIMENTO E SILVA
Presidente do Centro de Tradições
Nordestina de Sorriso - CTNS
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Olívia da Paes
CPF: 030.105.241-35

Nome: Carlos Franklin
CPF: 042.712.801-35



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

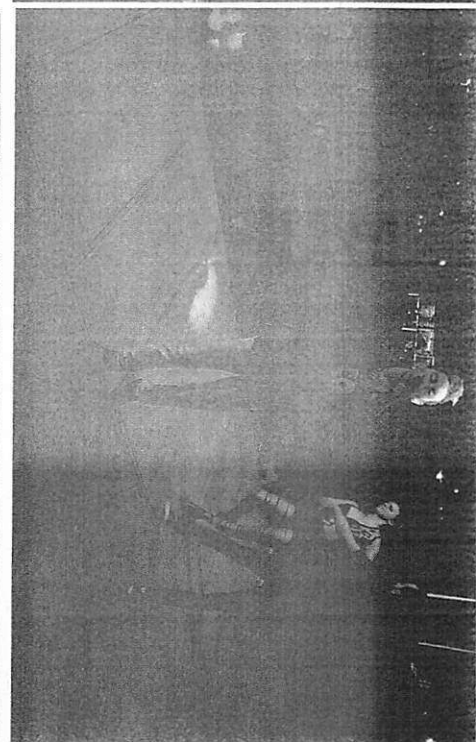
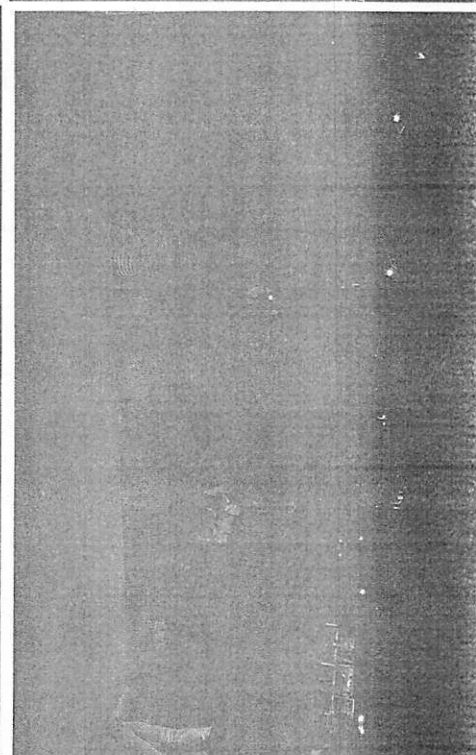
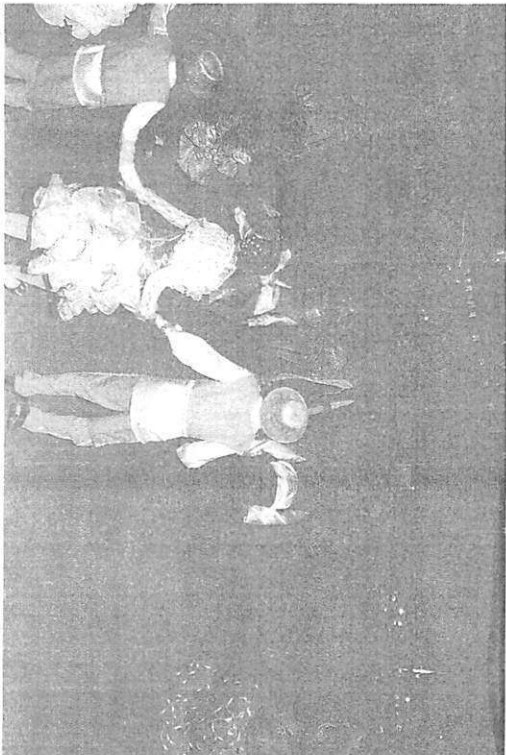
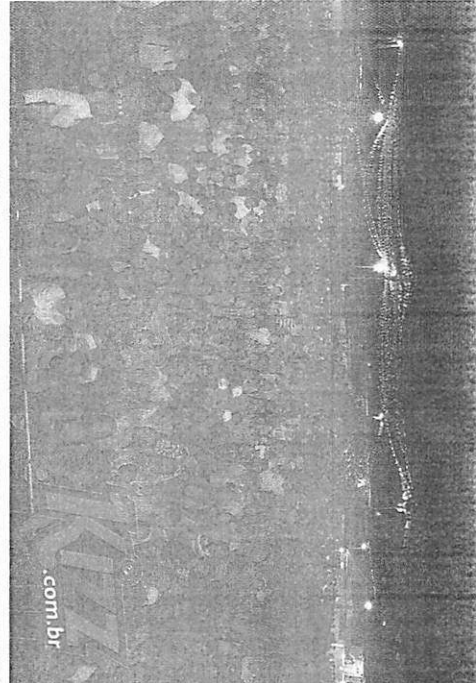
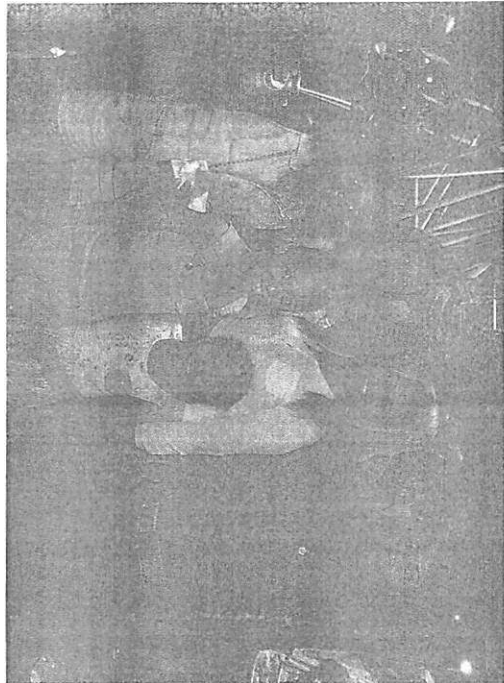
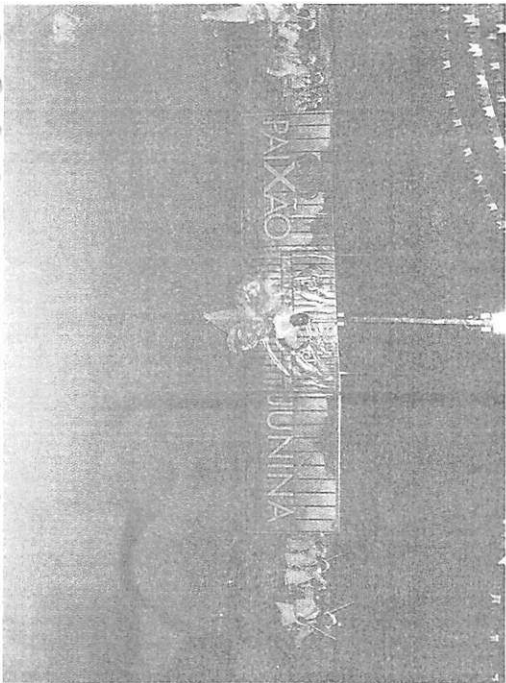
Na qualidade de representante legal do **CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS**, inscrito no CNPJ nº 18.304.330/0001-36, com sede na Rua Panambi nº 249, São Mateus, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, **declaro** para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Município de Sorriso, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 017/2009 e demais Normas vigentes.

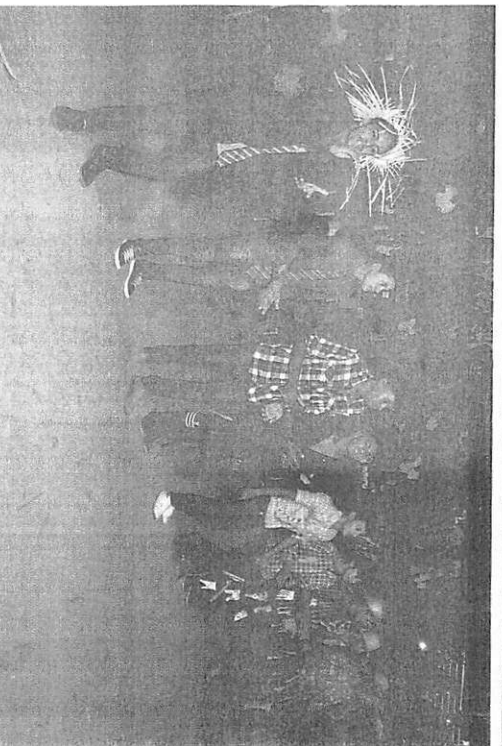
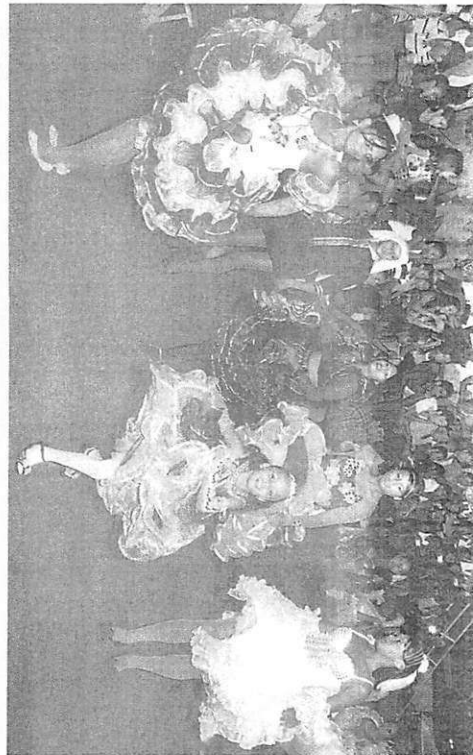
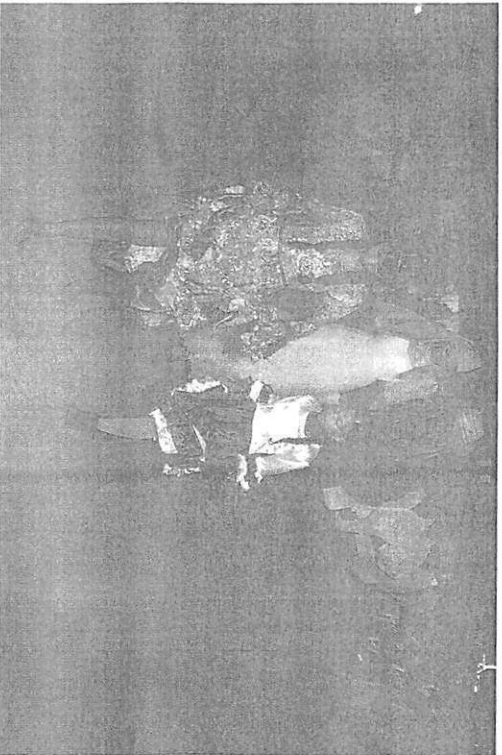
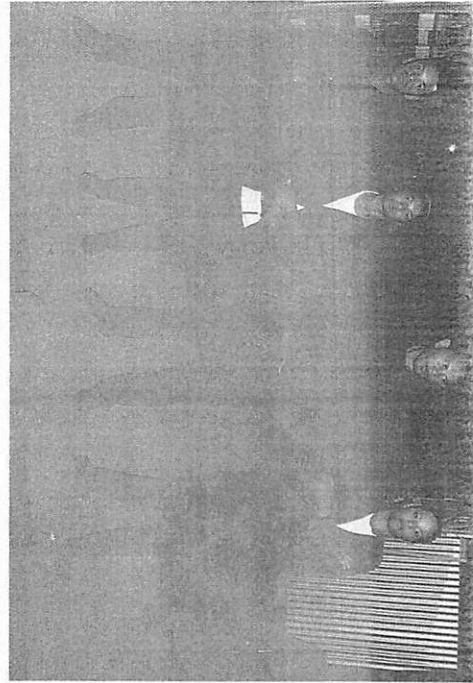
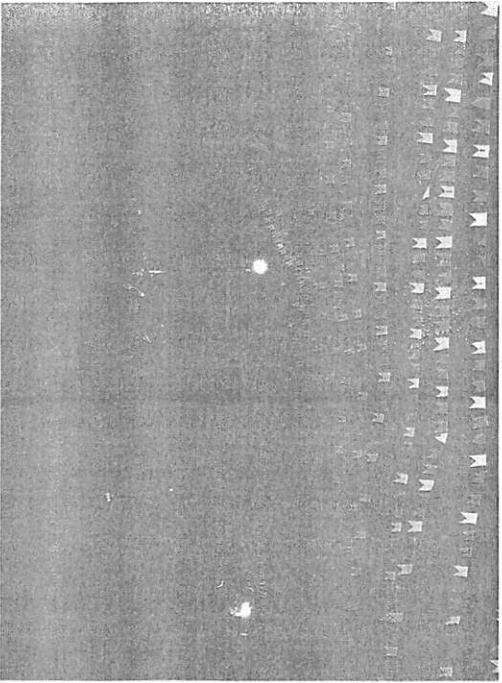
Sorriso-MT, 03 de julho de 2015.

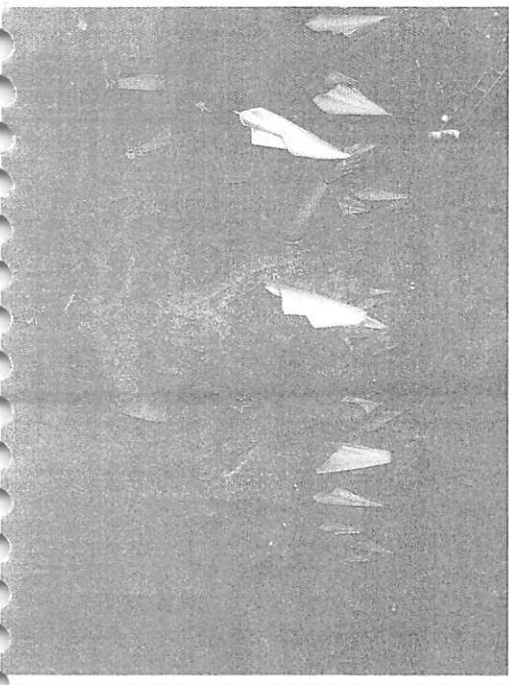
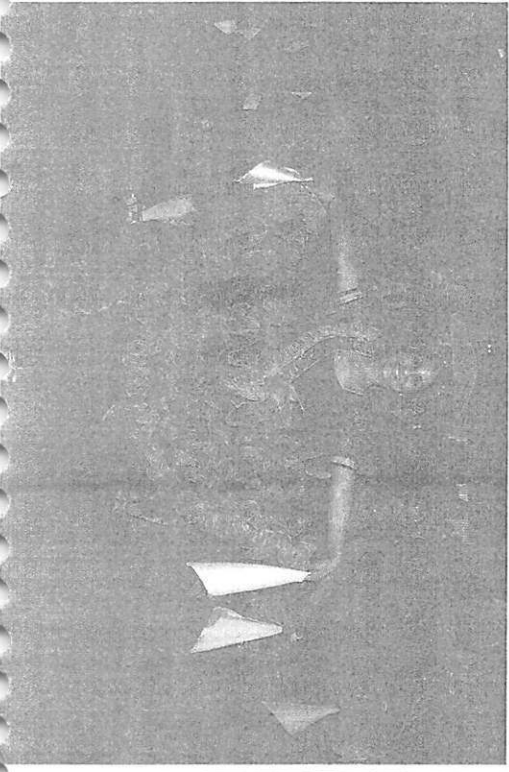
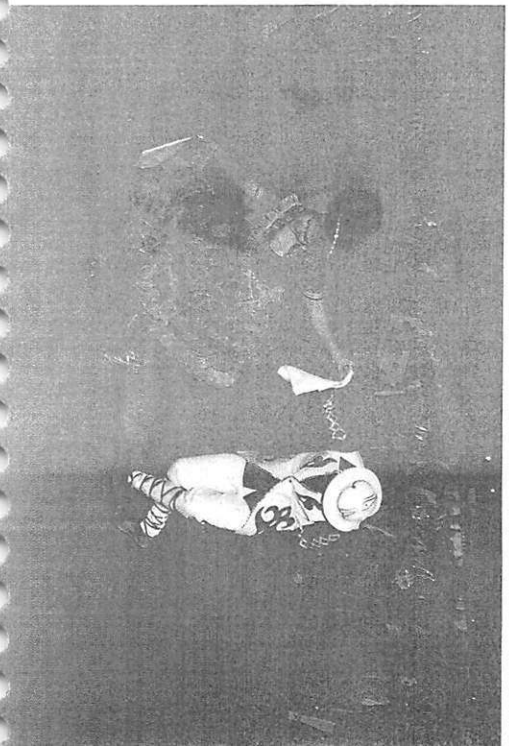
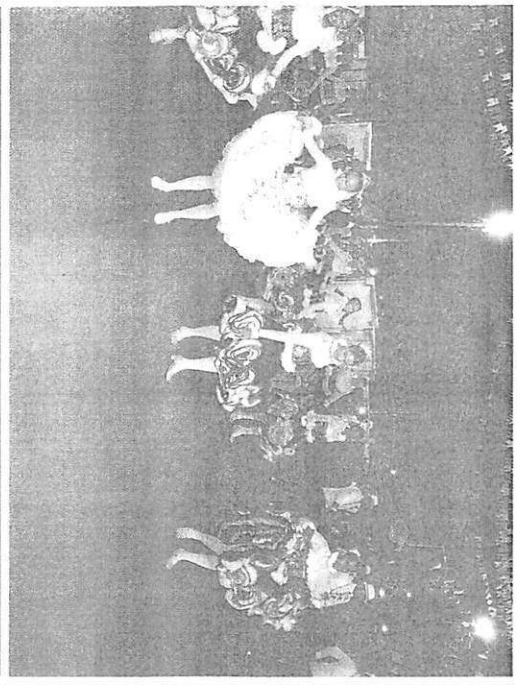
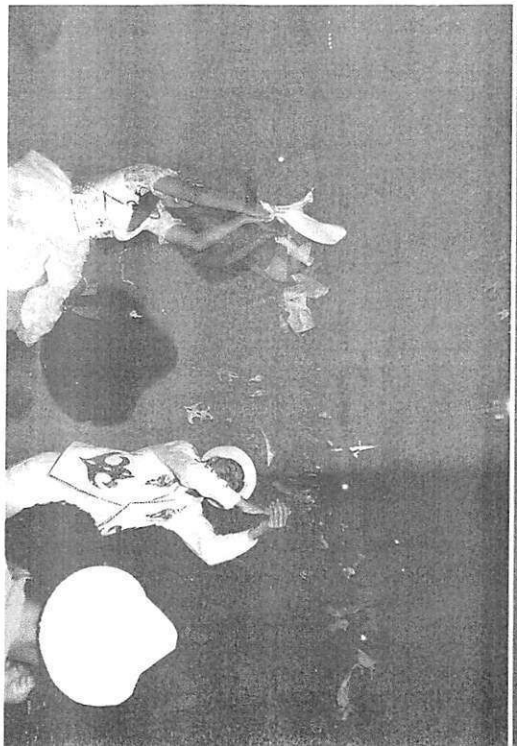
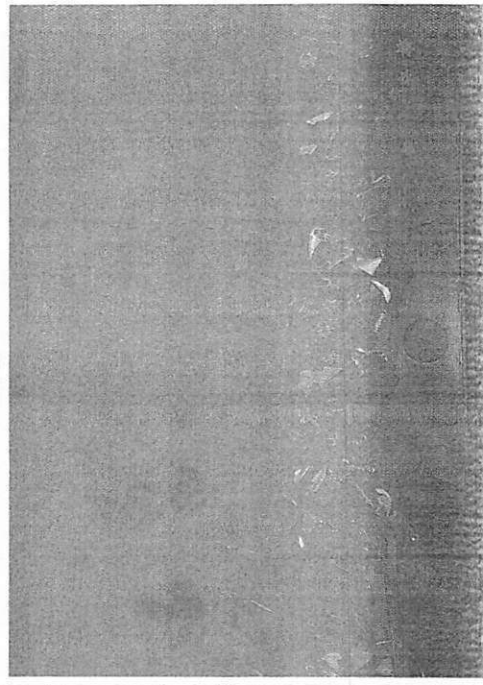
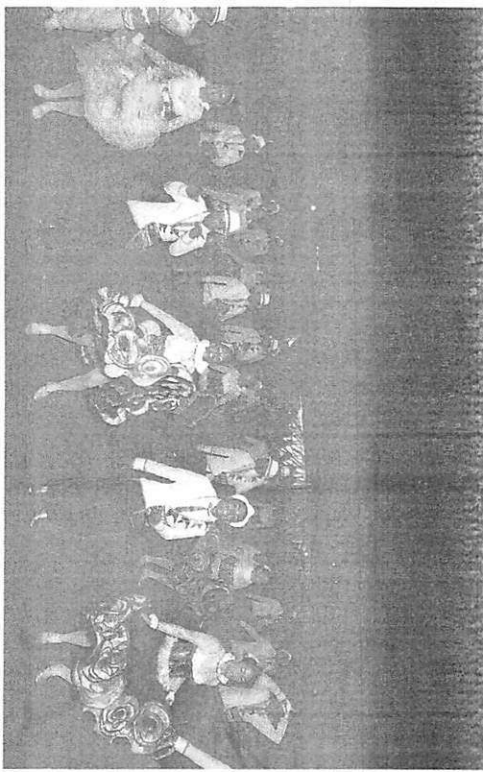
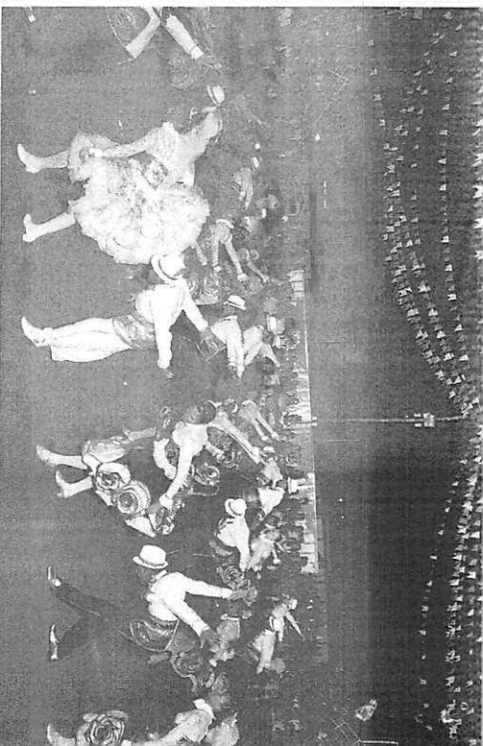
CLAUDIANO DO NASCIMENTO E SILVA

CPF: 840.472.751-15

Presidente do Centro de Tradições
Nordestina de Sorriso - CTNS







Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 100/2016.

DATA: 16/06/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 051/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINOS DE SORRISO – CTNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 051/2016, Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso – CTNS, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 051/2016, de 20 de maio de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.

MARLON ZANELLA
Presidente nomeado *ad hoc*

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

LUIS FABIO MARCHIORO
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 040/2016.

DATA: 16/06/2016.

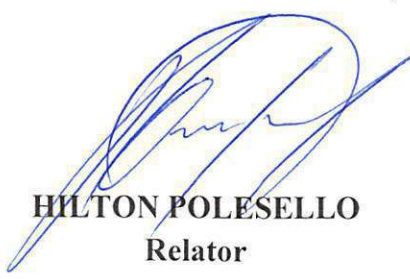
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 051/2016.

EMENTA: Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso – CTNS, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 051/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 023/2016.

DATA: 16/06/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 051/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINOS DE SORRISO – CTNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

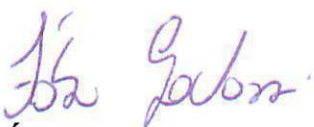


REQUERIMENTO Nº 170/2016



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 056/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 026/2016, 027/2016 e 028/2016; e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 051/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARILDA SAVI
1ª Secretário